Sexta-feira 16 de Julho de 1926 — I Série — Número 153

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 11:893 — Substitui os vencimentos que actualmente percebe o antigo cabo do mar da Nazaré, Joaquim Bernardo de Sousa Lôbo.

Decreto n.º 11:894 — Determina que as nomeações, promoções e reformas dos escriturários do quadro da Intendência do Arsenal da Marinha sejam feitas por decreto.

Decreto n.º 11:895 — Autoriza o Ministério da Marinha a vender em hasta pública as canhoneiras de fiscalização *Augusto de Castilho* e *Roberto Ivens*.

Decreto n.º 11:896 — Abre um crédito para refôrço das verbas destinadas ao pagamento de soldos e gratificações aos oficiais das diversas classes da armada, e bem assim ao pagamento de passagens fornecidas por diversas emprêsas e companhias ao Ministério da Marinha em 1925-1926.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 11:897 — Determina a transferência dos professores existentes nos liceus femininos de Lisboa, Pôrto e Coimbra que não transitaram para os liceus masculinos.

Ministério da Agricultura:

Rectificação aos decretos n.ºs 11:882 e 11:883, publicados no *Diário do Govêrno* n.º 150, de 13 de Julho de 1926.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, determinado que os diversos serviços dependentes do Ministério da Agricultura sejam debitados pelos valores dos artigos de mobiliário, de transportes, etc., que receberam ou venham a receber do extinto Comissariado Geral dos Abastecimentos.

Portaria n.º 4:668 — Determina que às sessões do Conselho do Comércio Agrícola, a que se refere o artigo 12.º do decreto n.º 10:805, assista um delegado da indústria de panificação sempre que o referido Conselho se ocupe de assuntos de interêsse para a mesma indústria.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 11:893

Considerando que não é justo que a Nação esqueça os relevantíssimos serviços prestados à humanidade pelo antigo cabo de mar da Nazaré, Joaquim Bernardo de Sousa Lôbo, que, com risco da própria vida, muitas vezes salvou de morte certa bastantes náufragos;

Considerando que o referido cabo de mar foi agraciado com o grau de cavaleiro da Ordem da Tôrre e Espada, com duas medalhas de ouro, várias de prata e de cobre e ainda com diversos diplomas de louvor propostos pelo Instituto de Socorros a Náufragos;

Considerando que a êste velho e antigo servidor do Estado, actualmente aposentado, é apenas abonada a insignificante pensão mensal de 25$55 e a melhoria de 200$42 ou sejam 225$97, o que, nas actuais circunsfâncias de custo de vida, o coloca e a sua familia numa situação assaz difícil;

Considerando que seria da mais flagrante injustiça manter nesta situação quem tam prestimosos serviços tem prestado:

Em nome da Nação, o Govêrno da República Portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Ao antigo cabo de mar da Nazaré, Joaquim Bernardo de Sousa Lôbo, será abonada, em substituïção dos vencimentos que actualmente percebe e a contar da publicação desta lei, a pensão vitalícia de 100$ mensais, acrescida das respectivas melhorias nos termos legais.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com fôrça de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. — Dado nos Paços do Govêrno da República, em 16 de Julho de 1926. — *António Óscar de Fragoso Carmona — José Ribeiro Castanho — Manuel Rodrigues Júnior — João José Sinel de Cordes — Jaime Afreixo — António Maria de Bettencourt Rodrigues — Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa — João Belo — Artur Ricardo Jorge — Felisberto Alves Pedrosa.*

Comando Geral da Armada

Intendência do Pessoal

Decreto n.º 11:894

Considerando que aos funcionários civis de escrituração da extinta Administração dos Serviços Fabris do Arsenal da Marinha foi criada uma situação inferior em categoria pelo decreto n.º 5:590, de 10 de Maio de 1919, que determinou que as diversas classes no mesmo mencionadas ficassem constituindo pessoal fabril;

Considerando justo serem mantidas a estes funcionários todas as regalias que os regulamentos anteriores lhes consignavam e que a portaria de 15 de Março de 1919, publicada no *Diário do Govêrno* n.º 61, de 18 do mesmo mês e ano, manda que sejam mantidos ou melhorados todos os direitos e regalias então existentes;

Considerando que assim não tem sucedido, visto que depois da publicação do decreto n.º 5:590, de 10 de Maio de 1919, não mais se deu cumprimento ao artigo 225.º das alterações ao regulamento da extinta Adminis-